

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 2/5



1140022386

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.

DIREITO PENAL

31	II) DAS PREMIMINARES
32	
33	A) DA NUNIDADE POR INCOMPETÊNCIA DO JUIZO - ARTIGOS 564, I C/C ARTIGO 95 CPP
34	Inicialmente, cumpre a esta defesa alegar a incompetência do juiz
35	uma vez que o crime capitulado naordial acusatória não se adequa a
36	conduta do agente, devendo desde logo o Douto Juiz declarar a incompetência
37	para julgar o feito com fundamento nos artigos 564, I c/c artigo
38	95 do CPP, podendo ainda, desde logo, remeter os autos ao Juiz competente
39	como dispõe o artigo 567 do CPP.
40	
41	B) DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL - ARTIGO 5; XXXVII C/C ARTIGO
42	5; LVIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88.
43	Finalmente que supradito e arguemto supramencionado, não pode esta
44	defesa se limitar em alegar que diante a incompetência do Juiz para
45	julgar o feito, se assim não for combatida esta nulidade, violaria os
46	dispostos constitucionais do princípio do juiz natural - artigo 5º XXXVII CF/88
47	aprimorados a nossa Carta Magna que ninguém será processado nem senten-
48	ciado senão pela autoridade competente, de acordo com o artigo 5º, LVIII
49	da CF/88.
50	
51	C) DA NUNIDADE POR ILEGITIMIDADE DA PARTE - ART. 564, II c/c 95, IV CPP ART 100 5º
52	ART 55 CPP - O Juiz, compulsando os autos não retornando devidos 52 CPP
53	de legitimidade da parte, qual seja, o Ministério Público para ajuizar
54	uma ação penal, eis que, de acordo com os fatos narrados na
55	exordial a capitulação jurídica tipificada não está relacionada com
56	a conduta do agente, sendo assim não há o interesse do Juiz Minis-
57	terial em agir, visto que não se trata de uma ação penal pública
58	incondicionada, e se tal conduta se <del>trata</del> TRATA de uma ação penal <del>publ-</del> <sup>privada</sup>
59	<del>blica</del> <sup>privada</sup> condicionada a representação, o suposto ofendido não <del>representa</del> <sup>intimor no processo</sup> , não
60	podendo a autoridade policial prosseguir ao inquérito e nem o Ministério Público <del>exercer</del> <sup>exercer</sup> a função de <del>juiz</del> <sup>juiz</sup> <del>de</del> <sup>de</sup> <del>primeira</del> <sup>de</sup> <del>instância</del> <sup>de</sup> <del>deste</del> <sup>deste</sup> , artigo 5º, <del>5º</del> <sup>5º</sup> <del>CPP</del> <sup>CPP</sup>